



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROAMUSEP – UASG 926750**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370 – Zona 04, na cidade de Maringá/PR, torna público que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

➤ **DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- **TIPO:** MENOR PREÇO – POR ITEM

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública de Dispensa eletrônica, por meio de SISTEMA COMPRASNET.

➤ **INICIO SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** às 09h00 do dia 27/10/2023

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 11.498,78 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de suprimentos para a esterilização de artigos críticos utilizados em Unidades de Suporte Básico de Vida, Unidades de Suporte Avançado de Vida e Serviço Aeromédico do SAMU Regional Norte Novo, bem como a aquisição de uma seladora para a Base descentralizada do SAMU na cidade de Astorga/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CAT MAT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BR367898	2408	Água destilada - água destilada para utilização em autoclave não injetável, não estéril e quimicamente pura. Aspecto: Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido, isenta de sais solúveis. Galão de 05 litros. na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, nº do lote e data de validade.	GALÃO	150	R\$ 17,83	R\$ 2.674,50
02	BR380341	2407	Indicador químico - tipo teste Bowie & Dick para monitoramento diário em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo,	UNID	400	R\$ 18,71	R\$ 7.484,00



			descartável, livre de chumbo e metais pesados. Pacote pronto para uso. O pacote deverá ser embalado e fechado por um rótulo indicador que identifique a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição que apresente mudança de coloração uniforme quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4. Exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote-teste também deverá conter uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda de cor, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. Deverá estar em conformidade com as normas ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Deverá apresenta local para anotação de data, número do lote e identificação do operador. Acondicionado em embalagem apropriada, com certificado de qualidade assegurada; lote, data de fabricação e validade. Estar em conformidade com a legislação vigente.				
03	BR463139	2318	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25cm – com pedal, bivolt, aquecimento contínuo, aquecimento de barramento em até 10 minutos, com regulador de potência 0 até 10. Garantia de um ano.	UNID	01	R\$ 1.340,28	R\$ 1.340,28

1.2. O CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa deverá ser os seguintes: **46.64-8-00 (Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças)**, conforme CONCLA – Comissão Nacional de Classificação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, pessoas físicas ou jurídicas que:



- a) Tenham sido declaradas inidôneas por este Consórcio, Municípios, Estados, pela União, ou qualquer de seus órgãos;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária com este Consórcio;
 - c) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar com este Consórcio;
 - d) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas licitantes;
 - e) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - f) Tenham sócios, proprietários, gerentes, administradores, funcionários/empregados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público/empregado público pertencente ao quadro do PROAMUSEP;
 - g) O empregado público ou ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do PROAMUSEP, bem como cônjuges/companheiro ou parente em linha reta ou colateral, a empresa da qual estes figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente.
- 2.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste aviso e na legislação aplicável.
- 2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixada.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.

5.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- c) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.18. Ocorrendo a inabilitação, será convocada a empresa com o segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar o processo de dispensa eletrônica.

5.19. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.21. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.22. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.24. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.25. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.26. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

(a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.30. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.31. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado Nota de Autorização de Despesas, documento este que substituirá o termo de contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio, para aceitar o recebimento da Nota de Autorização de Despesas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.3. O prazo previsto para recebimento da Nota de Autorização de Despesas ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A licitante e a Fornecedora/Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas a licitante, a adjudicatária e a contratada, cumulativamente com a multa.

7.2.1. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.2.2. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, será aplicada a quem:

- I. Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- II. Não manter sua proposta;
- III. Apresentar declaração falsa;
- IV. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

7.2.3. A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- I. Apresentar documento falso;
- II. De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- III. Foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo(s).

7.2.4. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total dos preços registrados, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

7.2.5. A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

7.2.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a licitante que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.

7.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.

7.2.8. O impedimento de licitar e de contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:



- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas.

O Presidente do PROAMUSEP é a autoridade competente para impor as penalidades previstas. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

7.2.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo PROAMUSEP.

7.2.10. Na aplicação das sanções, o PROAMUSEP observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

7.2.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no SICAF.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso deste item, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo

Maringá/PR, 23 de outubro de 2023

ALEXIA CAROLINE FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROAMUSEP – UASG 926750**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;

1.3. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

a) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento. Ainda, não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial caso seja comprovado, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica e todas as condições previstas em edital.

3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) atualizada, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, quando aplicável;
- b) Licença de Funcionamento (LF), emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária municipal ou estadual, também conhecido como VISA local, na qual a empresa brasileira (fabricante nacional ou importadora) esteja sediada;
- c) Cópia do Alvará da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme a Lei Federal nº 5.991/73, artigo 211;
- d) Registro do item na ANVISA válido;
- e) Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa (operacional) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão do licitante para venda e entrega dos equipamentos solicitados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- f) Todos os atestados de capacidade técnica deverão referir-se ao produto solicitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB);
- g) Para comprovação do produto previsto em proposta, deverá ser enviado o catálogo do produto, com seu descritivo detalhado (em português), disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital;
- h) Para os itens que exigem CA, apresentar cópia do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho conforme a Portaria nº 11.347 de 06 de maio de 2020 ou no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, devendo ser possível confirmar a vigência do registro bem como a apresentação solicitada em edital. Em caso de registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. Os produtos importados devem possuir o registro do Ministério da Saúde;
- i) Cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (notificação simplificada): excepcionalmente para produtos dispensados do registro.

4.1. Da Comissão e da Portaria de nomeação da Comissão de Análise da Documentação de Qualificação Técnica:

Portaria nº 04/2023, de 16/01/2023.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROAMUSEP – UASG 926750**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de suprimentos para a esterilização de artigos críticos utilizados em Unidades de Suporte Básico de Vida, Unidades de Suporte Avançado de Vida e Serviço Aeromédico do SAMU Regional Norte Novo, bem como a aquisição de uma seladora para a Base descentralizada de Astorga/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se faz indispensável para atender as necessidades das Unidades operacionais a serviço do SAMU Regional Norte Novo, considerando que na atualidade não dispomos de equipamento para realizar a esterilização a vapor que é o processo utilizado por meio de equipamento denominado autoclave, para tornar o material crítico isento de toda forma viável de microrganismos. Tais materiais consiste em metais, tecidos para a confecção de kits parto, drenagem, aspiração, caixa de pequenas cirurgias e campos cirúrgicos. Todos necessários e utilizados na urgência e emergência, indispensáveis aos atendimentos de suporte a vida. Para uma vítima em situação de emergência é essencial que a viatura destinada a atender a ocorrência, esteja equipada com todo o equipamento e material indispensável a oferecer assistência pré-hospitalar, conforme portaria do Ministério da Saúde 2048/2002.

A presente aquisição se faz indispensável para suprir as necessidades do SAMU Regional Norte Novo, necessidade de aquisição de itens para a qualificação da Base descentralizada de Astorga, de acordo com o ofício nº 13/2023, anexo.

3. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Modalidade: Dispensa eletrônica
- 3.2. Fornecimento: Entrega total e única
- 3.3. Tipo de Licitação: Menor preço
- 3.4. Critério de Julgamento: Por item

3.5. Da justificativa de dispensa de licitação baseado no inciso II – Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Inciso I do §5º do Art. 10, a Instrução Normativa nº 01/2023 deste Consórcio, que trata: “A previsão para assinatura do termo contratual configurar tempo não hábil para realização do pregão eletrônico, observada a necessidade da aquisição do produto/serviço;”

CNAE: 46.64-8-00 (Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças) conforme CONCLA – Comissão Nacional de Classificação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	CAT MAT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BR367898	2408	Água destilada - água destilada para utilização em autoclave não injetável, não estéril e quimicamente pura. Aspecto: Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido, isenta de sais solúveis. Galão de 05 litros. na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, nº do lote e data de validade.	GALÃO	150	R\$ 17,83	R\$ 2.674,50
02	BR380341	2407	Indicador químico - tipo teste Bowie & Dick para monitoramento diário em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo, descartável, livre de chumbo e metais pesados. Pacote pronto para uso. O pacote deverá ser embalado e fechado por um rótulo indicador que identifique a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição que apresente mudança de coloração uniforme quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4. Exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote-teste também deverá conter uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda de cor, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. Deverá estar em conformidade com as normas ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Deverá apresenta local para anotação de data, número do lote e identificação do operador. Acondicionado em embalagem apropriada, com certificado de qualidade assegurada; lote, data de fabricação e validade. Estar em conformidade com a legislação vigente.	UNID	400	R\$ 18,71	R\$ 7.484,00
03	BR463139	2318	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25cm – com pedal, bivolt, aquecimento contínuo, aquecimento de barramento em até 10 minutos, com regulador de potência 0 até 10. Garantia de um ano.	UNID	01	R\$ 1.340,28	R\$ 1.340,28



4.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do termo de referência, prevalece a descrição do item deste termo de referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A sobra ou descarte na área da saúde é caracterizada como resíduo, que pode ser tanto sólido, gasoso ou líquido. Tratamentos inadequados causam efeitos nocivos ao meio ambiente, por isso, já existem diversas regulamentações que obrigam práticas corretas para descarte desses resíduos. De acordo com o artigo 5º da RDC 222/2018 e RDC 306/2004 todo estabelecimento deve dispor de um Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS), observando as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal. Esse plano deve proporcionar aos resíduos gerados um tratamento seguro, de forma eficiente, com foco na proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente considerando os princípios da biossegurança. O SAMU Regional Norte Novo possui o PGRSS dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei Federal 12.305/2010 PNRSS e Decreto Municipal Maringá 2000/2011, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA RDC 222/2018 e contrato com uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, disposição e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde do SAMU Regional Norte Novo.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada item cotado, bem como a discriminação completa, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.2. Para comprovação da marca prevista em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

7. DAS AMOSTRAS:

Não se aplica.

7.1. DO CATÁLOGO

a) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, se convocada, deverá enviar catálogo do item, exclusivamente pelo chat do ComprasGov.

b) Somente serão aceitas fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão.

c) Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

d) A comissão técnica fará a avaliação dos catálogos durante a sessão;

8. DA HABILITAÇÃO:

a) SICAF;

b) Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>);

c) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;
- c) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- d) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

8.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

8.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9. A documentação relativa à DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

-) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) atualizada, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, quando aplicável;
- b) Licença de Funcionamento (LF), emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária municipal ou estadual, também conhecido como VISA local, na qual a empresa brasileira (fabricante nacional ou importadora) esteja sediada;
- c) Cópia do Alvará da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme a Lei Federal nº 5.991/73, artigo 211;
- d) Registro do item na ANVISA válido;
- e) Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa (operacional) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão do licitante para venda e entrega dos



equipamentos solicitados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

f) Todos os atestados de capacidade técnica deverão referir-se ao produto solicitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB);

g) Para comprovação do produto previsto em proposta, deverá ser enviado o catálogo do produto, com seu descritivo detalhado (em português), disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital;

h) Para os itens que exigem CA, apresentar cópia do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho conforme a Portaria nº 11.347 de 06 de maio de 2020 ou no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, devendo ser possível confirmar a vigência do registro bem como a apresentação solicitada em edital. Em caso de registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. Os produtos importados devem possuir o registro do Ministério da Saúde;

i) Cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (notificação simplificada): excepcionalmente para produtos dispensados do registro.

9.1. Comissão e da portaria de nomeação da comissão de análise da documentação de qualificação técnica:

Portaria nº 04/2023, de 16/01/2023.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO:

10.1. O fabricante deverá oferecer garantia contra defeitos e falhas por 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

10.2. Todos os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.3. Em caso de defeito no equipamento durante o prazo de garantia, a contratada garantirá a reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra, sem ônus adicionais para a contratante.

10.4. O prazo de atendimento será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a partir do chamado, sendo o prazo para solução definitiva do problema de, no máximo, 20 (vinte) dias a partir do atendimento. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.

10.5. Os chamados deverão ser atendidos de 08:00 às 17:00hrs, nos dias úteis da Contratante.

10.6. Quaisquer custos de deslocamento, sejam de técnicos ou de peças/equipamentos para reparo/substituição, entre a sede da Contratada e as instalações da Contratante, correrão por conta da Contratada.

10.7. Deverá ser apresentada, junto com a entrega do equipamento, relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com, no mínimo, 03 (três) opções, com endereço completo, telefone, *whatsapp*, *e-mail*, etc.

10.8. Nos casos de fato e/ou vícios do produto, a CONTRATADA deverá proceder a assistência técnica ou a substituição do produto no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua notificação.

10.9. O objeto substituído deverá possuir as mesmas características (marca, modelo e demais qualificações técnicas) e terá a garantia de 6 meses dada originariamente, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.10. Caso haja mora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, o Consórcio poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, atribuindo os custos à empresa contratada, os quais poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos, sem prejuízo das penalidades previstas.



10.11. Durante o período de garantia, todas as despesas, inclusive as de transporte, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

11. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de entrega do objeto da licitação é de 20 dias, contados do dia de recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

11.2 Os itens que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, deverão ser retirados no local entregue e substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.3. somente serão recebidos equipamentos com ano de fabricação a partir de 2022.

11.4. O objeto licitatório deverá ser entregue no local determinado na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho.

11.5. A contratada deverá entregar os itens, de acordo com as especificações do Termo de referência, às suas custas, nos possíveis endereços: Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1191 - Parque da Gávea, Maringá – PR; e/ou Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 - Maringá – PR.

11.6. Havendo qualquer mudança de endereço na vigência do contrato, o PROAMUSEP irá informar a empresa vencedora.

11.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

11.8. Quanto a impossibilidade de entrega dos produtos na data prevista, deverá ser comunicado ao Consorcio Intermunicipal de Gestão da Amusep/ Proamusep, localizado na avenida Nóbrega,370, Centro, Maringá – PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

11.9. Os prazos de que tratam o item 11.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e em razão de motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais cotados conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Aviso de Contratação Direta e na proposta comercial;

b) Proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias;

c) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais e/ou equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;



- d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem autorização do Consórcio por escrito;
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j) Atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, inclusive nos casos em que o vício/defeito do produto for identificado após o recebimento definitivo;
- k) Responsabilizar-se cível e criminal por seus atos, nos termos do Aviso de Contratação Direta;
- l) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- s) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1. A empresa vencedora da licitação se comprometerá a fornecer apenas itens novos de primeiro uso e primeira qualidade, em estrita consonância com as especificações deste instrumento convocatório e com as especificações pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o item desconforme.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços/contrato prorrogável na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.001.04.122.0001.2002. – Manutenção das atividades do SAMU – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, fonte de recursos 1069.

01.001.04.122.0001.2002 – Manutenção das atividades do SAMU – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos 1069.

18. DO LOCAL DE ENTREGA:

18.1. A contratada deverá entregar os itens, de acordo com as especificações do Termo de referência, às suas custas, nos possíveis endereços: Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1191 - Parque da Gávea, Maringá – PR; e/ou Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 - Maringá – PR.

18.1. Havendo qualquer mudança de endereço na vigência do contrato, o PROAMUSEP irá informar a empresa vencedora.

18.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

18.3. Quanto a impossibilidade de entrega dos produtos na data prevista, deverá ser comunicado ao Consorcio Intermunicipal de Gestão da Amusep/ Proamusep, localizado na avenida Nóbrega, 370, Centro, Maringá – PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

19.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por equipe multidisciplinar para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nos moldes definidos neste termo de referência.

20.2. A Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o nome do produto, os números do lote e a data da validade dos materiais, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório.

20.3. A Nota Fiscal deve garantir que o MATERIAL no momento da entrega, tenha no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, mensalmente:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.



20.4. Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

20.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.8. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

21. DAS SANÇÕES:

21.1. A licitante e a Fornecedora/Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas a licitante, a adjudicatária e a contratada, cumulativamente com a multa.

21.2.1. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.2.2. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, será aplicada a quem:

- I. Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- II. Não manter sua proposta;
- III. Apresentar declaração falsa;
- IV. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

21.2.3. A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- I. Apresentar documento falso;
- II. De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- III. Foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo(s).

21.2.4. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total dos preços registrados, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 20.7.

21.2.5. A multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato.

21.2.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a licitante que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.



21.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.

21.2.8. O impedimento de licitar e de contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas.

O Presidente do PROAMUSEP é a autoridade competente para impor as penalidades previstas. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

21.2.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo PROAMUSEP.

21.2.10. Na aplicação das sanções, o PROAMUSEP observará as seguintes circunstâncias:

- Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- Os danos resultantes da infração;
- Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.2.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no SICAF.

21.2.12. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do contrato na data do fato
01	0,5
02	1
03	2
04	3



05	4
06	5

DESCRIÇÃO	GRAU
Não respeitar o prazo de entrega dos itens solicitados	02
Deixar de entregar o item que foi solicitado que comprometa o desenvolvimento das atividades desenvolvidas e coloque em risco a vida do paciente SAMU REGIONAL NORTE NOVO	06

22. DAS ALTERAÇÕES:

Não se aplica.

23. DOS REAJUSTES:

Não se aplica.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

24.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DO ARBITRARIAMENTO E FORO:

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Este Termo de Referência vincula estritamente ao instrumento de substituição contratual, estando o contratado vinculado a todas essas disposições ante a inexistência de minuta contratual.

27. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

27.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Liriamar Ribeiro	Enfermeira	Fiscal do contrato
Claudervando Batista Araujo	Enfermeiro	Suplente do fiscal
Camila Aparecida Souza de Freitas	Diretora Administrativa	Gestor do contrato
Ivan Carlos Cunha Fernandes	Secretário executivo	Suplente do gestor



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROAMUSEP – UASG 926750**

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos § 1º do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do

RG sob nº e CPF nº,
cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que as comunicações sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: () _____



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a este Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Processo n.º ____/____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, cujo contato será no e-mail....., telefone

10) Declaramos que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

11) A Contratada _____, declara manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos, conforme Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Quando aplicável.

....., de de.....

Identificação e assinatura do representante ou credenciado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROAMUSEP – UASG 926750

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

I – DAS PARTES:

A) O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP - _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, sócio administrador, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato Administrativo decorre do contido no processo administrativo nº _____ / _____, licitação modalidade Dispensa Eletrônica nº _____ / _____, e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos para a esterilização de artigos críticos utilizados em Unidades de Suporte Básico de vida, Unidades de Suporte Avançado de Vida e Serviço Aeromédico do Samu Regional Norte Novo, bem como a aquisição de uma seladora para a Base descentralizada do SAMU na cidade de Astorga/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de _____.

3.2. Os valores constantes (item 3.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da



Contratada, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos, ficando vedada qualquer alteração posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

3.3. Aplica-se o disposto no artigo 65, §1º da Lei nº 8666/93 ao presente contrato, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nos moldes definidos neste termo de referência.

4.2. A Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o nome do produto, os números do lote e a data da validade dos materiais, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório.

4.3. A Nota Fiscal deve garantir que o MATERIAL no momento da entrega, tenha no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, mensalmente:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.4. Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

01.001.04.122.0001.2002. – Manutenção das atividades do SAMU – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, fonte de recursos 1069.

01.001.04.122.0001.2002 – Manutenção das atividades do SAMU – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos 1069.

5.2. Os preços registrados no presente contrato poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

5.3. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Detentora do Contrato será convocada para que promova a redução dos preços.



5.3.1. Em não sendo reduzido o preço, a Detentora do Contrato será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Consórcio convocar as demais fornecedoras classificadas para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a Detentora do Contrato não puder cumprir as obrigações assumidas, esta poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.4.1. Procedente o pedido, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela Detentora do Contrato, caso esta esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, a Detentora do Contrato será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Consórcio e a Detentora do Contrato continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do contrato pela Detentora do Contrato, prevista no subitem anterior, o Consórcio poderá convocar as demais fornecedoras subsequentes de acordo com a classificação final.

5.7. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

5.8. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.9. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações do Consórcio.

5.10. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

5.11. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5.12. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso – Conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto da licitação é de 20 (vinte) dias, contados do dia de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, em remessa única.

6.2. Os itens que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, deverão ser retirados no local entregue e substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3. Somente serão recebidos equipamentos com ano de fabricação a partir de 2022.

6.4. O objeto licitatório deverá ser entregue no local determinado na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho.

6.5. A contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, às suas custas, nos possíveis endereços: Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1191 – Jardim Ipanema – Maringá/PR e/ou Avenida Nóbrega nº 370 – Zona 04 – Maringá/PR.

6.6. Havendo qualquer mudança de endereço na vigência do contrato, o PROAMUSEP irá informar a empresa vencedora.

6.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.



6.8. Quanto a impossibilidade de entrega dos produtos da data prevista, deverá ser comunicado ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, localizado na Avenida Nóbrega, nº 370 – Zona 04/Maringá/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega.

6.9. Os prazos que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e em razão de motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Constituem obrigações da DETENTORA DO CONTRATO:

- a) Fornecer os materiais cotados conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Aviso de Contratação Direta e na proposta comercial;
- b) Proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias;
- c) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais e/ou equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem autorização do Consórcio por escrito;
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j) Atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, inclusive nos casos em que o vício/defeito do produto for identificado após o recebimento definitivo;
- k) Responsabilizar-se cível e criminal por seus atos, nos termos do Aviso de Contratação Direta;



- l) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- s) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante e a Fornecedor/Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas;

8.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas a licitante, a adjudicatária e a contratada, cumulativamente com a multa.

8.2.1. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, será aplicada a quem:

- I. Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- II. Não mantiver sua proposta;
- III. Apresentar declaração falsa;
- IV. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

8.2.3. A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- I. Apresentar documento falso;
- II. De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- III. Foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo(s).

8.2.4. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total dos preços registrados, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 20.7.

8.2.5. A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos preços registrados, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a licitante que:

- a) Abandonar a execução do contrato;



b) Incorrer em inexecução contratual.

8.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

8.2.8. O impedimento de licitar e de contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas;

O Presidente do PROAMUSEP é a autoridade competente para impor as penalidades previstas. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

8.2.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo PROAMUSEP.

8.2.10. Na aplicação das sanções, o PROAMUSEP observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8.2.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no SICAF.

8.2.12. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do contrato na data do fato
01	0,5
02	1
03	2
04	3



05	4
06	5

DESCRIÇÃO	GRAU
Não respeitar o prazo de entrega dos itens solicitados	02
Deixar de entregar o item que foi solicitado que comprometa o desenvolvimento das atividades desenvolvidas e coloque em risco a vida do paciente SAMU REGIONAL NORTE NOVO	06

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo a Detentora do Contrato a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações do Consórcio, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na sede do Consórcio a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o aviso de **Dispensa Eletrônica nº ____/____** e a proposta da Detentora do Contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora do Contrato deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa Eletrônica nº ____/____**.

11.6. Para constar que foi lavrado o presente Contrato, que vai assinada pelo Presidente do PROAMUSEP, _____ e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora do Contrato e testemunhas.

PROAMUSEP

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº

[DETENTORA DO CONTRATO]

2) _____
Nome:
CPF nº